



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.150/2022

CD/2353549977-00

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.150, DE 2022

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

EMENDA N° _____

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida da Provisória nº 1.150, 23 de dezembro de 2022:

“Art. ____ A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 59.....

.....
§ 2º A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA.

§ 3º. Após efetivada a análise do CAR pelo órgão ambiental competente, na hipótese de serem detectados passivos ambientais, o proprietário ou possuidor do imóvel rural será notificado do quantitativo dos passivos existentes, bem como às opções à solução dos mesmos, sendo-lhe facultada a adesão ao PRA, através da assinatura do respectivo Termo de Compromisso, no

* C D 2 3 5 3 5 4 9 9 7 7 0 0 *



prazo de um ano, a partir da notificação expedida pelo órgão ambiental.

.....' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que a Lei 12.651, de 23 de dezembro de 2012, previa que a adesão ao PRA deveria ser feita após os Estados implementarem o PRA, essa medida aconteceu de forma fracionada, havendo poucos Estados que até hoje já iniciaram essa implementação. Faz-se, por isso, necessária correção ao texto legislativo.

Dessa forma, o sentido da Emenda é o de manter o espírito original da Lei 12.651/2012, quando a adesão ao PRA estava previsto no § 2º do art. 59, o qual dizia que “A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, devendo esta adesão ser requerida pelo interessado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da implantação a que se refere o caput” (no caso, após a implementação dos PRAs pelos Estados).

Submeto esta Emenda aos demais Parlamentares, na certeza de contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado **EVAIR VIEIRA DE MELO**

2023-309

CD/2353549977-00
|||||

007794953532023CD*

